



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 011/22 / GAB-PMA, DE 16 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a fixação do salário base dos profissionais do magistério da educação básica do município de Almeirim, para o exercício de 2022.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Educação, Cultura e Assuntos Escolares para dar seu Parecer.

Em 22, 02, 22
Otacílio França Alves
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
APROVADO

Em 22, 02, 22 Discusstão
por Uma Comissão
Em 22, 02, 22
Otacílio França Alves
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
À comissão de Legislação, Jurisdição e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 22, 02, 22
Otacílio França Alves
Presidente

À Sanção.
Sala das Sessões 22, 02, 22
Otacílio França Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA: Faz saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

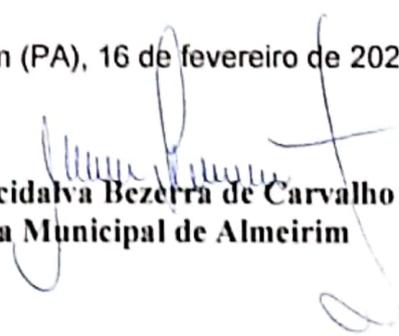
Art. 1º O salário base dos profissionais do magistério da educação básica do município de Almeirim será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para a formação em nível médio, na modalidade normal, conforme art. 2º da Lei 11.738/2008 em consonância com art. 62 da Lei 9.394/96, acatando na esfera municipal, o valor estabelecido na Portaria 67 de 04 de fevereiro de 2022, editada pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a postular junto à União Federal a complementação para compor o piso dos profissionais previsto no artigo 1º acima, caso a execução financeira revele ausência de disponibilidade para cumprir o valor fixado, na forma do artigo 212-A, inciso IV da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT e artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.738/2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almeirim (PA), 16 de fevereiro de 2022.


Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim